



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

RAYANA BENICIO DE OLIVEIRA

É A PARTE QUE TE CABE NESTE LATIFÚNDIO: INFIDELIDADE  
ENQUANTO SINÔNIMO DE MORTE NA PARAÍBA.

GUARABIRA

2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

O48p Oliveira, Rayana Benicio de  
É a parte que te cabe neste latifúndio: infidelidade enquanto  
sinônimo de morte na Paraíba [manuscrito] : / Rayana Benicio de  
Oliveira. - 2014.  
23 p.  
  
Digitado.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) -  
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2014.  
"Orientação: Carlos Adriano Ferreira de Lima, Departamento  
de História".

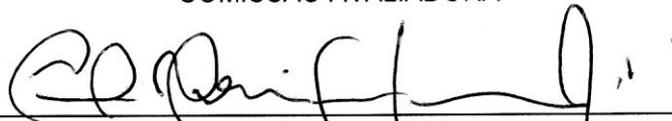
1. Ciúme. 2. Violência. 3. Dominação masculina. I. Título.  
21. ed. CDD 981.33

RAYANA BENICIO DE OLIVEIRA

É A PARTE QUE TE CABE NESTE LATIFÚNDIO: INFIDELIDADE  
ENQUANTO SINÔNIMO DE MORTE NA PARAÍBA.

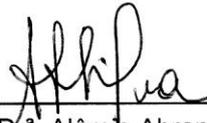
Trabalho apresentado a Universidade Estadual da  
Paraíba- UEPB, no curso de História como requisito  
parcial para obtenção do título Licenciada em  
História, sob a orientação do professor Carlos Adriano  
Ferreira de Lima.

COMISSÃO AVALIADORA



---

Prof. M.e Carlos Adriano Ferreira de Lima



---

Prof.ª Dr.ª Alômia Abrantes da Silva



---

Prof.ª M.ª Luciana Calissi

GUARABIRA, PB

2014

## **AGRADECIMENTOS:**

Agradeço a Deus pelo dom da vida e por me dar forças para a realização desta etapa tão importante. Aos meus pais, irmãos e familiares pelo apoio em todos os momentos de luta e cansaço. Ao meu noivo, Gilson, por todas as incansáveis vezes que me disse que eu iria conseguir. Aos meus admiráveis professores, que apesar de tantas dificuldades, fizeram desta graduação a melhor experiência da minha vida, em especial um forte abraço para as professoras Alômia Abrantes e Marisa Tayra. Um abraço apertado no meu orientador, Carlos Adriano, que tem me incentivado a trilhar caminhos mais longos. Agradeço às grandes amigas que conquistei e me ajudaram a seguir, transformando as dificuldades em festa: Gersyka, Jocekelly e Cristina obrigada por tudo, carinho, amizade e ajuda. A turma de 2011.1 os meus sinceros agradecimentos e o meu até logo, espero vê-los em breve!

## RESUMO

Este artigo tem por objetivo analisar um conjunto de fatores que fortaleceram o discurso sexista no Nordeste fomentando o embasamento das defesas de “crime do adultério” decorrente da mudança do comportamento das mulheres, que começam a contestar a forma hierarquizada da família patriarcal, ameaçando inverter a hierarquia vista como natural. Para tanto, serão expostos de forma bastante sucinta a relação entre o Direito e a mulher na sociedade, responsável por assegurar legalmente o papel de inferioridade que as mulheres exerciam. Dessa forma buscaremos entender sobre quais mecanismos sociais se efetivou a dominação masculina vigente na década de 1970. Para fomentar nosso trabalho, utilizaremos os estudos de Albuquerque Júnior (2003) sobre a formação do homem Nordestino que emerge, pois, como uma reação conservadora as transformações que ocorriam na sociedade, nascendo na necessidade de afirmação de sua virilidade e força chegando à utilização do crime do adultério, termo empregado eufemisticamente na violência contra as mulheres. Ao mais estarão presentes os estudos de Bourdieu (2003) que entende a dominação masculina como exemplo de dominação simbólica, incorporada no *habitus* dos indivíduos, logo a conduta será encarada como prova qualificadora da honestidade feminina, sendo avaliada a todo o momento, mo marca do que é honroso e desonroso socialmente falando. Logo serão apresentados casos de “crime do adultério” ocorridos no Nordeste e Sudeste, exemplificando que este não era puramente um acontecimento local.

**PALAVRAS-CHAVE:** CIÚME, VIOLÊNCIA, DOMINAÇÃO MASCULINA.

## SUMARIO

INTRODUÇÃO.....	7
VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES: OLHARES SOBRE A CRIAÇÃO E O RECONHECIMENTO DAS LEIS .....	8
MULHERES EM MOVIMENTO: TRANSFORMAÇÕES E RESISTÊNCIAS.....	10
EXEMPLOS DE CRIMES PASSIONAIS.....	15
CONCLUSÃO.....	20
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	21

## INTRODUÇÃO

Esta cova em que estás com palmos  
medida  
É a conta menor que tiraste em vida  
É de bom tamanho nem largo nem fundo  
É a parte que te cabe deste latifúndio  
(MELO, 2014, 17)

João Cabral de Melo Neto no seu poema *Morte e Vida Severina* nos lembra qual a parte que nos cabe neste latifúndio chamado vida, e se “somos iguais em tudo na vida” (MELO, 2014, 2) morremos de morte Severina. Este é um trabalho sobre a violência exercida pelos homens sobre as mulheres na justificada da defesa da honra masculina, vivenciada de norte a sul do país, e realizada em casos como a desfiguração do rosto de Maria Marta da Silva e na morte de Ângela Maria Fernandes Diniz.

No afã de expor de forma sucinta a estrutura do presente artigo, decidimos expor o que consideramos seus principais elementos. Após o texto introdutório fazemos uma exposição do nosso referencial teórico e bibliográfico de forma mais pontual. Apresentada as principais ideias que norteiam nosso trabalho, relatamos um caso encontrado em um periódico paraibano chamado “O Norte”<sup>1</sup> e outro, em uma de nossas referências bibliográficas (Priore, 2011). Buscamos de forma sucinta compreender alguns aspectos históricos presentes na formação do discurso machista, justificando como natural o papel de inferioridade que as mulheres exerciam, essa dominação foi responsável pela violência justificada como “defesa da honra”, que o contrário do que poderíamos supor, a “defesa da honra” encontrou sua resposta de forma inusitada e nem por isso, menos trágica.

---

<sup>1</sup> Periódico paraibano criado em 7 de maio de 1908 e extinto em 1 de fevereiro de 2012. Criado pelos irmãos Oscar Soares e Orris Eugênio Soares, com padrões jornalísticos de excelência, unindo a qualidade gráfica e textual, revolucionando a imprensa naquele período. Sobre os estudos da imprensa no Brasil consultar livro Sodré, Nelson Werneck. *História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

## 1. VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES: OLHARES SOBRE A CRIAÇÃO E O RECONHECIMENTO DAS LEIS.

Desde 1830 vigoravam as Ordenações Filipinas, um conjunto de leis que constituíram as leis portuguesas modernas, as leis na América Portuguesa, e as leis do Brasil. Sobre isso Pinsky (2012) comenta que suas disposições refletiam a organização estamental e hierárquica, típica de uma sociedade do antigo regime escravocrata, na qual as pessoas eram e deviam ser desiguais por natureza. A abolição desempenhou um importante papel no processo de nivelamento social, ameaçando a instituição da família. O fim da sociedade dita patriarcal gerou um forte crescimento do individualismo. Deste modo, a mulher que exercia um papel primordial de conservação desta instituição patriarcal, começou a contestar a ordem hierárquica tradicional imposta anteriormente.

O domínio social era assegurado, pela forma de organização dos indivíduos, que de forma naturalizada exercia a dominação dos corpos. Dessa forma, a sociedade estava dividida entre os mentalmente incapazes, grupo social preso ao domínio feroz da Igreja, e de outro lado os grandes senhores, que presos as Ordenações seguiam o padrão estabelecido socialmente, assegurando os poderes dominantes. Nesse grupo de leis eram exercidas forças, sobre todas as camadas sociais inferiores, punindo-as por qualquer conduta fora do padrão:

“Em 123 capítulos no livro V das Ordenações Filipinas eram estabelecidas as ações consideradas criminosas, as penas e castigos passíveis de aplicação, bem como as regras processuais penais.” (Pinsky, 2012, p 123)

A autora explica que os crimes eram “lesa-majestade”, “assassinato” e “adultério”. Além disso, coadunamos com Corrêa (1981) que explica que esse conjunto de leis proibia a vingança privada, exceto em duas ocasiões: quando

um crime era praticado contra a ordem pública; e quando houvesse o crime de adultério. Logo, com o passar dos anos, tais crimes foram direcionados exclusivamente as mulheres, sob o sugestivo título: *Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje do poder público*. Neste conjunto de leis dispõe-se que: A mulher casada que cometer adultério será punida com a pena de prisão celular, de um a três anos. Já aos homens é permitida a traição podendo acontecer de forma eventual. Esse Ordenamento só foi substituído em 1916, pelo Código Civil Brasileiro, herdando as características patriarcais e bastante arcaicas.

Com mudanças pequenas no código civil<sup>2</sup>, que durou quase 90 anos, foram preservadas algumas leis, bastante arcaicas. Face a inúmeras modificações que sofreu durante esse longo período, pode ser considerado uma enorme “colcha de retalhos<sup>3</sup>”, com capítulos inteiros já revogados. Logo, a família descrita neste código, era organizada tendo o homem como chefe e a mulher em situação de inferioridade social. Enfim, esse código legitimava e regulava a hierarquia de gênero e o lugar subalterno da mulher dentro do casamento civil, vigorando e legitimando tal relação por muitos anos. Muitas décadas se passaram até que a mulher alcançasse a liberdade de ser.

No Brasil, somente em 1962, com o advento do Estatuto da Mulher Casada, esta deixou de ser considerada civilmente incapaz, sendo reconhecida finalmente como “companheira e consorte”, podendo colaborar com o marido no orçamento familiar. Pinsky (2014) observa que este estatuto também reafirmou o homem como chefe da casa e principal provedor, aqui sobretudo as mulheres ainda são avaliadas por sua condição de procriadora e fidelidade mesmo com tal estatuto em vigor. Priore (2011) comenta que na década de 1970, multiplicaram-se os casos de violência contra as mulheres, sendo este um período de intensa utilização de defesas embasadas no cometimento dos “crimes passionais”. Logo, o homicídio de caráter passional foi um direito garantido pela constituição federal, concedido ao homem traído, para que o

---

<sup>2</sup> O novo Código Civil Brasileiro só foi criado em 10 de janeiro de 2002 e entrou em vigor em 11 de janeiro de 2003.

<sup>3</sup> Sobre a Constituição brasileira, ver, A legislação civil sobre família no Brasil. Leila Linhares Barsted, Elizabeth Garcez. In: AS MULHERES E OS DIREITOS CIVIS, RJ: CEPIA, 1999, p 9 – 27.

mesmo pudesse “lavar” sua honra, pois era extremamente necessária para afirmação da virilidade masculina. Assim, esses mecanismos de controle absoluto que os homens possuíam sobre as mulheres foram passando de geração a geração. Bourdieu (2003) observa que incorporado ao *habitus*, à divisão dos mecanismos sociais dos indivíduos, parece estar “na ordem das coisas”, termo usado para falar do que é natural a ponto de estar incorporado na realidade social das pessoas. Dessa forma, muitos conceitos desiguais perduraram até a chegada da nova Constituição Federal de 1988, em que a mulher, efetivamente, evoluiu em sua conquista de direitos, para uma situação menos desigual legalmente falando.

## **2- MULHERES EM MOVIMENTO: TRANSFORMAÇÕES E RESISTÊNCIAS**

Na construção das cidades e da população, os papéis de gênero eram muito bem delimitados e advindos da situação de controle absoluto que os homens possuíam sobre suas esposas, legitimados pelo código civil. Dessa forma ainda estava em uso a separação entre as responsabilidades masculinas e femininas, aos homens o país, às mulheres a casa. Da mulher dependia a manutenção do lar e o cuidado dos filhos e mesmo inseridas em um mercado de trabalho, desdobrava-se ao cuidado dos filhos.

No momento do crescimento da urbanização do Brasil e conseqüentemente da Paraíba, as mulheres logo estavam conquistando seu espaço de trabalho assalariado sem perder seu prestígio social, Priore (2011) observa que “já se podia trabalhar” sem ficar com vergonha (2011, p. 208). Logo, as mudanças para as mulheres começaram a tornar os homens resistentes, diante das modificações no status social do indivíduo, brotando grandes resistências, coadunamos com Pinsky (2014) que observa que neste momento ocorrem mudanças no relacionamento entre moças e rapazes, antes acostumados a cerimônias e distância, mas com o advento da urbanização e modernização dos indivíduos, a iniciativa da escolha do cônjuge se transfere dos pais para os próprios interessados, mas o recato e a virtude continuam

sendo as características obrigatórias nas candidatas à esposa. E desde cedo as mulheres “são ensinadas a servir, resignar-se, manter as aparências e abrir mãos de discussões e enfrentamentos, coisas que lhe serão bastante exigidas no futuro”. (2014, p.64).

Crescia um período de mudanças de comportamento, advindas com a modificação dos espaços sociais; neste momento parecia instalar-se uma ameaça à dominação masculina, de forma insuportável para os homens, que teriam sido educados de “forma patriarcal”. Gerando uma grave crise no meio social e entre elas, uma profunda disputa para se efetivar a emancipação feminina frente a uma situação de controle absoluto que as mulheres viviam. E mesmo com todas as mudanças ocorridas, na primeira metade do século XX, as regras sobre a honra são mantidas. Havendo uma relação estreita entre o conceito de honra feminina e o de virtude sexual (virgindade, pureza) o que favoreceu o controle da sexualidade das mulheres, e em última análise, privilegiou a hegemonia do poder masculino nas relações sociais. Essas relações ficarão marcadas na identidade cultural das pessoas, naturalizando-se pelo indivíduo dominado, como componente de sua personalidade. Sobre isso, Bourdieu (2010, p. 7) comenta que sempre viu nas dominações masculinas, e no modo como são impostas e vivenciadas, o exemplo, por excelência, desta submissão paradoxal, resultante daquilo que se chama violência simbólica, violência suave, insensível e invisível às suas próprias vítimas. Dominação simbólica que existe tácita e independentemente das consciências dos sujeitos envolvidos.

Essa dominação simbólica é marca fundamental para a constituição da sociedade, assim podemos observar que a lógica de divisão entre os sexos estão marcados por “mecanismos profundos”, e a força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificção.

Para Albuquerque Jr. (2013) aquilo que parecia estático, imóvel, parecia contestar a ordem imposta anteriormente. “Pudor, modéstia, feminilidade, graça delicada, essa melodia de gestos, essa doçura de expressão, que faziam noutro tempo (ainda a cinco e seis anos!) o encanto da mulher, tinha desaparecido nesta criatura gimnandra, cuja beleza confusa e contraditória parecia pertencer ao terceiro sexo”. (2013, p.46) Há nesse

discurso, toda uma valorização da delicadeza: onde o feminino não é apenas definido pelos dotes corporais, mas pelo refinamento advindo de sua educação rígida e patriarcal, onde uma jovem para ser respeitada teria de seguir alguns mandamentos essenciais a composição de sua feminilidade: “ser honrada, irradiar simpatia, interessar-se pelos assuntos do marido, não enganar, evitar disputas com o esposo, ser franca, não esconder o passado do marido, ser disposta a se divertir com o marido, cultivar a benevolência e ser cordata”. (2013, p. 49) E com as mudanças no comportamento feminino, o descontentamento dos homens fica evidente, pois as mulheres já não eram as mesmas, já não reproduziam os comportamentos sociais sem questionamentos, ameaçando inverter a hierarquia vista como natural, e assim, toda a sociedade parecia sair do controle dos homens.

As delimitações de cada gênero pareciam estar se misturando, a quebra dos limites patriarcais parecia estar se acentuando, a mulher com o passar dos anos perdia sua “inocência”, sua “feminilização”<sup>4</sup>, mudando seus modos de portar-se e vestir-se, atingindo a instituição natural, e aos poucos ameaçavam inverter a ordem natural das regras sociais estabelecidas. A hierarquia vista como natural parecia terminar; e os homens viam as mulheres ultrapassando as fronteiras, tomando um lugar que não é seu, impregnando a ordem social e natural das coisas. As mulheres começavam a ocupar espaços propícios a homens, provocando descontentamento em uma grande parcela da população.

Nesse período da história nacional, à separação entre as responsabilidades masculinas e femininas ainda estavam em uso, Pinsky (2014) assinala que nesse momento as mulheres vivem para o amor, mas, na verdade, trata-se de um determinado tipo de amor voltado para o casamento tradicional, a maternidade obrigatória e as conveniências sociais. Qualquer exagero ou deslize passional, fora das regras, é severamente condenado podendo levar a morte. Albuquerque Jr (2013) explica que o adultério feminino, tinha de ser puramente punido pelo marido sob pena de ficar desonrado.

---

<sup>4</sup> Ver Albuquerque Jr (2013; p.29). O autor observa que este é um processo de horizontalização da sociedade, responsável por gerar o declínio do patriarcalismo, segundo podemos perceber, o feminino é constantemente associado à horizontalidade, pois no próprio ato sexual representaria esta posição, enquanto o homem o poder, a verticalidade.

“Nestes casos, a morte do amante e da esposa era o que faria este homem ser novamente aceito no convívio social. Este sentido de honra era um elemento de tradição cultural vinda desde os tempos coloniais.” (2013 p 179)

No caso do Nordeste, foram muitas as mortes dessa natureza mas aconteceram também por todo o país, devido ao domínio machista impregnado nos indivíduos. Mas o sentimento regional fortaleceu o enquadramento social dos nordestinos, que por ter vivido por muito tempo sem a presença mais imediata da autoridade do Estado, desenvolveu um espírito de liberdade patriarcalíssimo regional. Depositando sobre a mulher o peso de amar incondicionalmente seu marido, destino de sua condição naturalizada para tal sacrifício. Os homens são postos em um pedestal, tornando-se a meta da vida dessas moças. “Homens dispostos a não se submeterem nunca, homens rudes, embrutecidos nas lutas em que garantiam a própria vida”. (2013, p180) Justificado pelas relações sociais, a mulher vive em função do homem, esquecendo sua vida e dando prioridade ao outro. Pois não casar-se significaria não responder as expectativas, estabelecidas por um jogo de condutas impostas.

Quando os homens começaram a se sentir ameaçados com a invasão advinda com a modernização dos espaços, começou uma batalha social pelo alargamento do poderio, mudanças no status da mulher, de dona de casa a trabalhadora urbana, de subordinada ao marido a chefe da família, de traída a traidora. As mulheres no momento da posse dos seus direitos desejavam alargar seu espaço político, fugir da maternidade, e definitivamente conquistar o individualismo feminista que era ao contrário dos interesses da família.

“O homem do campo parecia perder as rédeas não só do seu cavalo, mas de todo o seu mundo. O próprio cavalo de carga vinha sendo substituído pelo caminhão. O automóvel tornava os moços menos viris, exigia menos destreza, menos esforço, tornando-os comodistas.” (2013; p. 97)

Albuquerque Jr (2013) assinala que aos poucos se rompia laços impensáveis, e aos poucos houve a vitória das cidades, lugar de atuação

social, sobre os campos, discurso presente na desvirilização dos costumes, da horizontalização das hierarquias, além de desconsiderar o apanágio feminino em toda a sociedade. Nessas características sociais, nasceu o nordestino que devido ao seu declínio econômico e político foi gerado numa subordinação em relação ao sul do país, notadamente São Paulo. Inventado como espaço regional, o Nordeste, vai sendo elaborado ao longo dos anos, mas o tipo nordestino logo “este será definido, portanto, como um tipo tradicional, voltado para a preservação de um passado que estaria desaparecendo. Um passado patriarcal, que parecia ser substituído por uma sociedade “matriarcal” efeminada.” (2013; p.150) Este “nordestino” situa-se na contramão do mundo moderno e buscará usar de todos os mecanismos para resgatar o patriarcalismo em crise, resgatando a moral e os bons costumes do tempo de outrora.

A moralidade favorecia as experiências sexuais masculinas enquanto buscava restringir a sexualidade feminina aos parâmetros do casamento convencional. Mediante tantos acontecimentos, as mulheres vão se parecendo mais com as cidades, sem curvas, sem beleza, se igualando aos outros lugares. Buscando uma igualdade advinda com a modernização, os hábitos e costumes e cada vez mais, queriam se separar do passado e da tradição gerando revolta nos tradicionalistas. Chartier (2010) comenta que a força dos modelos culturais dominantes, não anula o espaço próprio de sua recepção, e pelo contrário, a imposição de disciplinas, a insinuação de novas submissões, a definição de novas regras de conduta sempre devem ceder espaço para o pensamento das articulações impostas. (2010; p. 47) Pois o essencial está na atenção sobre os mecanismos que fazem os dominados interiorizarem sua própria inferioridade ou ilegitimidade e, contraditoriamente, sobre as lógicas graças às quais uma cultura dominada consegue preservar algo de sua coerência simbólica.

Nestes crimes se inscreve o que Bourdieu (2010) observa como forma de dominação social, construída no princípio fundamental onde o homem é ativo e a mulher é passiva. Se inscrevendo numa sociedade do controle, onde os indivíduos são estipulados a determinados lugares sociais e assim, o poderio dos homens se fortaleceu, nascendo na formação da civilização patriarcal: “a força da ordem masculina se evidencia por que dispensa

justificação.” (2010: 18) Qualificada como a divisão “natural” dos sexos, incorporou-se nos corpos e no *habitus* dos agentes, tornando-se à lógica natural, a ponto de ser inevitável. Passada de geração a geração, Fausto (1984) assinala que os marcos de adequação social da figura masculina estão dispostos de modo flexível, de tal forma, que a transgressão dos limites só acontece em situações peculiares. Deste modo a visão social é responsável pelas relações de dominação inscritas na objetividade e subjetividade. Assim “a virilidade, em seu aspecto ético mesmo, isto é, enquanto *quid* do *vir*, *virtus*, questão de honra, (*nif*), princípio da conservação e do aumento da honra, mantém-se indissociável, pelo menos tacitamente, da virilidade física.” (2010; p. 20)

### 3- EXEMPLOS DE CRIMES PASSIONAIS

Assim, a “legítima defesa da honra” consiste numa tese que visa tornar impune a prática dos (ex) maridos, (ex) companheiros, (ex) amantes, pais e irmãos, que matam ou agridem suas (ex) esposas, (ex) companheiras, filhas e irmãs, protegidas ou “justificados” pela defesa da honra da família ou honra conjugal, embora a honra seja um atributo próprio e personalíssimo, referente a um indivíduo e não a dois ou mais, podendo acontecer em qualquer lugar da sociedade. Fausto (2014) define o crime sexual contra a mulher assentado em alguns pressupostos básicos que se realizam historicamente, dentre eles: e desigualdade entre os sexos e o controle da sexualidade feminina pelas instituições do casamento e da família. Dessa forma para o homem o adultério só era considerado no caso de *concubina*, *teúda* e *manteúda*, mas isso era um assunto privado, já as mulheres eram justificadas duas mortes no mesmo caso.

Foucault (1984) observa que desde o início a questão de honra, merece preocupação, pois qualquer negligência corre o risco de cobrir um indivíduo de vergonha. Dessa forma, o comportamento social de um indivíduo é sensível à divisão do que é vergonhoso daquilo que é conveniente, ao passo de ser responsável pela honra e desonra familiar. Logo a conduta será encarada como prova qualificadora da honestidade feminina, sendo avaliada a todo momento, existindo alguns pontos principais de julgamento social, em que

está inserida a separação do que é honroso e desonroso socialmente falando. Mas, toda conduta, precisa ser julgada e dessa forma, não se sabe exatamente a fronteira do final da conduta moral de ninguém.

Assim, a “legítima defesa da honra” consiste numa tese que visa tornar impune a prática dos (ex) maridos, (ex) companheiros, (ex) amantes, pais e irmãos, que matam ou agridem suas (ex) esposas, (ex) companheiras, filhas e irmãs, protegidas ou “justificados” pela defesa da honra da família ou honra conjugal, embora a honra seja um atributo próprio e personalíssimo, referente a um indivíduo e não a dois ou mais. Fausto (2014) define o crime sexual contra a mulher assentado em alguns pressupostos básicos que se realizam historicamente, dentre eles: e desigualdade entre os sexos e o controle da sexualidade feminina pelas instituições do casamento e da família.

“Qualquer que seja a inferioridade mantida por sua posição na família e na sociedade haverá, então, uma acentuação, uma valorização do problema da mulher. Sua natureza, sua conduta, os sentimentos que ela inspira e experimenta, a relação permitida ou proibida que se pode ter com ela, passarão a ser temas de reflexão, saber, de análise, de prescrições.”  
( Foucault, p. 189)

Essa discussão salienta, de maneira concreta e bastante objetiva, não apenas todos os signos hierárquicos da divisão das relações sociais, bem como em todas as manifestações visíveis das diferenças entre os sexos (atitudes, comportamentos, sentimentos) e mais amplamente nos detalhes aparentemente insignificantes que foram responsáveis por várias mortes “passionais” de mulheres vítimas de seus maridos, companheiros, pais, parentes do sexo masculino, violentos. Sobre isso, podemos parafrasear Bourdieu (2010) “realmente, não seria exagero comparar a masculinidade a uma nobreza” (2010; p.75) onde os homens não podem ocupar tarefas socialmente encaradas como inferiores, insignificantes, imperceptíveis, fáceis, fúteis, quanto as que são realizadas pelas mulheres como o cuidado do lar e dos filhos. Inferiorizadas, realizam as mesmas funções e ganha salário extremamente inferior até os dias atuais, isso faz lembrar a diferença entre um costureiro e uma costureira, um cozinheiro e uma cozinheira, bastando que os homens assumam tarefas femininas para que sejam enobrecidas.

Em 06 de junho de 1971, uma matéria de destaque figurou as páginas policiais do Jornal o Norte, “Mulher que marido decepou a cabeça diz que não é infiel”. Marta Maria da Silva teve a orelha decepada pelo esposo e em declaração ao jornal afirmou: “ele somente fez isso por ciúmes”. A mulher em questão, quando saiu do hospital, voltou para casa à espera de seu marido, por julgar que o que ele cometeu foi um crime de amor, embalado pelo ciúme.

Sobre a questão do ciúme, Fausto (2014) observa, que em alguns processos, o desinteresse das ofendidas, a naturalização do fato, apesar da iniciativa deste ou daquele parente, explica-se pela constituição de uniões irregulares a que elas tendem bem ou mal a se ajustar. Por isso é provável que esse seja também o motivo para a ausência de queixa em muitas situações. É notório que apesar da variedade de relatos dessa natureza, um padrão se desenha a partir de uma constatação básica que não é demais repetir: “o controle da sexualidade feminina por meio do casamento e da família atravessa todas as classes e categorias sociais, mas não tem o mesmo sentido nem é vivido da mesma forma em cada uma delas.” (2014; p.247).

Priore (2011) observa que entre os anos de 60 e 70 eclodiu o fruto tão lentamente amadurecido: a chamada “revolução sexual”. Momento de intensa importância social, pois essa libertação significou a busca da realização de um plano pessoal e a consciência de que “problemas sexuais” não teriam lugar nesse mundo normal. Nesse momento as feministas davam início a ideia de “direito ao prazer”, sentimento que há muito tempo era negado as mesmas. Levando em conta tais aspectos, a poesia de Lila Ripoll simboliza a imobilidade da situação feminina até os anos 60 (1987, p. 31). O sentimento de não poder se mover é representado no poema em análise pelas “correntes invisíveis enroladas” no seu corpo, impedindo o sujeito feminino de caminhar: “— Ninguém as pode partir! — / Fico parada às estradas, / Encho a cabeça de sonhos, / Atiro as mãos para frente / Mas nunca posso seguir”.

Pinsky ( 2014) comenta que ser leviano para o homem, é praticamente um direito natural masculino, sendo um excesso justificável, as mulheres tendem a entender com mais facilidade. Em termos de liberdade sexual, a sociedade permite e entende ao homem quase tudo que nega a mulher, e mesmo perante a lei esta mulher tem uma situação desvantajosa. Dessa forma todo castigo para a adúltera é tolerado, pois a mesma deve ao homem, exclusividade sexual, independente da região ou situação que vive

coadunamos com Boudieu (2010) esclarece que o mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e de divisão sexualizantes. Maria Marta da Silva, a mulher que teve sua orelha decepada, estava inserida num espaço de tradição regional patriarcal, em um momento de agitação característica das mudanças advindas da modernização do espaço: “esta crise de um padrão de masculinidade, trazidas pelas mudanças aceleradas proporcionadas pelo mundo moderno, sobretudo pela alteração do lugar ocupado pelas mulheres, pelos filhos, e pela própria família é vivida como uma crise econômica, política e social vivida pelo Nordeste”. (2013; p.209) Bittencourt (1995) comenta, que o país não estaria preparado para tais mudanças sociais, pois o sistema de valores vigente na ideologia patriarcal estabelece uma oposição binária hierárquica entre o masculino e o feminino, na qual o homem desempenha o papel de sujeito soberano, cabendo a ele o primado da razão, do intelecto, da ação e da cultura; enquanto isso, o feminino está ligado ao coração, ao sentimento, à intuição e à sensibilidade, ou seja, às instâncias desprovidas de poder.

Outro exemplo bastante pertinente e com abrangência nacional foi o brutal assassinato de Ângela Maria Fernandes Diniz pelo seu ex-marido, Raul Fernando do Amaral Street (Doca) que não se conformou com o rompimento da relação e acabou por descarregar um revólver contra o rosto de Ângela. Sendo levado a julgamento foi absolvido com o argumento de haver matado em ‘legítima defesa da honra’. Motivado pelo ciúme doentio, mas um homem tira a vida de uma mulher, que independente de sua classe social, sua região, ou seu comportamento estava inserida numa realidade social que favorecia o papel de inferioridade que a mulher exercia na sociedade.

Só em 1979, a Assembleia Geral das Nações Unidas, adotou a Convenção para a eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), conhecida como Lei Internacional dos Direitos da Mulher. Na qual o objetivo principal foi à promoção de direitos da mulher na busca pela igualdade de gênero, bem como, repressão em qualquer situação, gerados devido a repercussão dada à morte de Ângela Diniz na mídia, acarretando numa movimentação de mulheres em torno do lema: ‘quem ama não mata’. Santos (2001) observa que a partir do engajamento de mulheres ao movimento contra essa forma de violência, surge em 1981, no Rio de Janeiro, o SOS

Mulher, seu objetivo era fornecer um espaço de ajuda a mulheres vítimas da violência o que aos poucos foi se espalhando pelo país. Do subúrbio às áreas nobres, de João Pessoa ao Rio de Janeiro, o alvo pode ser a mulher amada atual ou anterior, quando o relacionamento está em vias de rompimento ou já acabado; pessoas próximas ao campo reacional do apaixonado.

## CONCLUSÃO

Fomos levados a concluir que a violência contra as mulheres é um fenômeno que ainda persiste, principalmente, no contexto das relações desiguais de poder entre homens e mulheres. Devido ao desenvolvimento econômico e tecnológico e das transformações ocorridas no rapidamente na sociedade brasileira, legitimando a violência contra as mulheres devido ao contexto das relações desiguais de poder. Relações essas, que são frutos das construções de papéis sociais de ambos, que, desde os primórdios históricos privilegia o homem em detrimento da mulher. Com o passar dos anos, a mulher sai do *locus* que até então lhe era reservado e permitido — o espaço privado, e vai à esfera pública. Neste processo, contestam a visão de que são inferiores aos homens e se articulam para provar que podem fazer as mesmas coisas que eles, iniciando assim, a trajetória dos crimes *passionais*.

A década de 1970 foi responsável pela morte de muitas mulheres, vítimas de crimes cruéis e sanguinários, mediante afirmação do adultério. O homem foi naturalizado como um ser viril, um princípio que conservava sua posição sobre a alegação da força física e assim facadas, estupros, assassinatos viraram rotina nessa sociedade machista se inscrevendo nos mecanismos profundos de uma sociedade. Onde cada indivíduo aceita e justifica o fato desconsiderando a morte dessas mulheres. Só com o passar dos anos e a modificação do status social da mulher, que podemos notar a diminuição desses casos e por vezes a negação dos mesmos.

A mulher que teve a orelha decepada foi preparada numa educação patriarcal fazendo-a esquecer da denúncia sobre tal crime. Então percebemos que a dominação está inscrita de forma objetiva e subjetiva dos sujeitos, repercutindo na sua conduta social, ao passo de naturalizar o acontecimento.

A morte e vida nesse trabalho não são apenas “Severina”. Seu nome é o de todas as mulheres, homens, transgêneros que tiveram suas vidas destroçadas, tornaram-se mais um nome nas páginas policiais boletins de ocorrência policial vítimas dentre tantas de mortes cotidianas na forma de agressão física, moral do feminino. Neste trabalho a morte assim como a vida deixa de ser Severina e torna-se Maria Marta da Silva, um exemplo da complexa relação entre as dores e práticas de resistências.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz. Nordeste: uma invenção do falo; uma História do gênero masculino (Nordeste – 1920/1940). Maceió: Editora Catavento, 2003.

\_\_\_\_\_. A invenção do Nordeste e outras artes. 4ª ed. Recife: FJN; Ed. Massangana; São Paulo: Cortez, 2009. 340 p.

ARENDT, Hannah. Sobre a violência. 2. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

AS MULHERES E OS DIREITOS CIVIS, RJ: CEPIA, 1999. Disponível em: <http://www.cepia.org.br/doc/leis3.pdf>. Acesso em 01 de dezembro de 2014.

BARROS. José D' Assunção. O Projeto de pesquisa em história: da escolha do tema ao quadro teórico. 9º ed.- Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BITTENCOURT, Gilda Neves da Silva. Vozes femininas na literatura sul-riograndense. Ciências e Letras, Porto Alegre, n. 15, 1995.

BLOCH, Marc. Apologia da história ou O ofício do historiador. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BORDINI, Maria da Glória. Lila Ripoll. Porto Alegre: IEL, 1987.

BOURDIEU, Pierre (1930-2002). A Dominação Masculina. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Tradução: Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001. BRASIL. Constituição (1988) Constituição da republica federativa do Brasil. Promulgada em 05 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao.htm)>. Acesso em 20 de novembro de 2014.

BURKE. Peter. O que é história cultural?. Trad. Sergio Goes de Paula. – 2º ed. RJ: Zahar, 2008.

BURKE, Peter. A escrita da História: Novas Perspectivas. SP: Ed. Da UNESP, 1992.

CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CERTEAU, M. de. A invenção do cotidiano: artes de fazer. Rio de Janeiro, Vozes, 2012.

CHARTIER, Roger. A história ou leitura do tempo. 2º ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

\_\_\_\_\_. A História Cultural entre práticas e representações. Trad. Maria Manuela Galhardo. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

CORREA, Mariza. "Em contraponto: Capricho e Mulherio". Mulherio, ano 1, número1. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, mai/jun, 1981.

DEL PRIORE, Mary (org.). História das mulheres no Brasil. São Paulo: Companhia das letras, 1989.

\_\_\_\_\_. A mulher na história do Brasil. São Paulo: Contexto, 1989.

\_\_\_\_\_. Histórias íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil. São Paulo: Editora Planeta do Brasil. 2011.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA MULHER NA LEGISLAÇÃO CIVIL. Disponível em: <http://www.mundovestibular.com.br/articles/2772/1/EVOLUCAO-HISTORICA-DA-MULHER-NA-LEGISLACAO-CIVIL/Paacutegina1.html>. Acesso em: 03 de dezembro de 2014.

FAUSTO. Boris. Crime e cotidiano: a criminalidade e o cotidiano. SP: Brasiliense, 1984.

FAUSTO, Bóris. O Crime do Restaurante Chinês – Carnaval, Futebol e Justiça na São Paulo dos anos 30. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

FOUCAULT. Michel. História da Sexualidade II – O uso dos prazeres. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

FOUCAULT. Michel. Vigiar e punir. Petrópoules: Vozes, 1975.

MÉSZÁROS, István. Para além do capital: rumo a uma teoria da transição. 1 ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2011.

Muler que marido decepou a orelha diz que não é infiel. O Norte, João Pessoa, p. 5, 06 de jun de 1971.

NETO, João Cabral de Melo. Morte e vida Severina. Disponível em [http://www.portugues.seed.pr.gov.br/arquivos/File/leit\\_online/joao\\_cabral.pdf](http://www.portugues.seed.pr.gov.br/arquivos/File/leit_online/joao_cabral.pdf). Acesso em 15 de novembro de 2014

NELSON Werneck. *História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

O PROGRESSO DAS MULHERES NO BRASIL. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/Progresso%20das%20Mulheres%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em 01 de dezembro de 2014.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. História e História Cultural. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.

PINSKY, Carla Bassanezi;. *Mulheres dos anos dourados*. São Paulo: Contexto, 2014.

PRIORE, Mary Del. *Histórias íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil*. SP: Editora Planeta do Brasil, 2011.

\_\_\_\_\_. *História do amor no Brasil*. 2. ed., 1º reimpressão . – SP: Contexto, 2011.

SANTOS, C. M. *Delegacias da Mulher em São Paulo: percursos e percalços*. Disponível em: <http://www.social.org.br/relatorio2001/relatorio023.htm> Acesso em: 15 de novembro de 2014.

SCOTT, Joan W. *Gênero: uma categoria útil para a análise histórica*. Tradução Christine R. Dabat e Maria Betânia Ávila. Recife: S.O.S.Corpo, 1996

SETTE, Mário. *Memórias íntimas*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1980.